



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 253/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

que a Associação de Literatura Beneficente - Hospital Banco de Olhos, CNES 2237881, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº21/2000-0099288-4, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;

que o Hospital como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência ao município de Porto Alegre e ao Estado;

a Deliberação nº 019/2021 da CIR 10 Região de Saúde - Capital/Vale do Gravataí, que aprova a solicitação do Hospital;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do **Hospital Banco de Olhos** do município de Porto Alegre, **CNES 2237881**, à habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Quanto ao atendimento de Urgência/Emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7º, Portaria MS/SAS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, o Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre atende das 8 às 18h, e quando necessário além deste horário, assume que encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre que atende nas 24h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - O Hospital Banco de Olhos como Unidade de Alta Complexidade, junto aos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência para Porto Alegre e aos municípios das Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales e Metropolitana abrangendo o tratamento de Glaucoma.

Parágrafo Único - Respeitando as referências definidas no Programa ASSISTIR, o qual é referência no Tratamento de Doença Macular Relacionada à Idade aos municípios das Macros Metropolitana, Serra, Sul (Região de Saúde 21) e Vales (Regiões de Saúde 27, 29 e 30); para Cirurgias de Alta Complexidade (exceto Catarata) municípios da Macro Sul e Vales (Regiões de Saúde 27, 29 e 30); Cirurgias de Correção de Estrabismo municípios das Macros Centro-Oeste, Sul, Vales e Metropolitana (Regiões de Saúde 6, 7 e 8).

Art. 4º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro para habilitação em Alta Complexidade em Oftalmologia no valor de R\$ 6.724.303,36/ano, equivalente a R\$ 560.358,61/mês (conforme Anexo desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

Art. 5º - O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 059/22 – CIB/RS.

Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 253/22 – CIB/RS

HOSPITAL BANCO DE OLHOS 2237881

IBGE - MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO O- CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO 2019	ACRÉSCIMO 10%	ESTIMATIVA QUANTITATIVA/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490 PORTO ALEGRE	03.01.01.007-2	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	54.991	5.499	5.041	R\$10,00	R\$50.408,42
	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	2.096	210	192	R\$14,81	R\$2.845,49
	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	972	97	89	R\$24,20	R\$2.156,22
	02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	88.393	8.839	8.103	R\$11,64	R\$94.315,33
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	6.175	618	566	R\$130,46	R\$73.845,80
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	2.258	226	207	R\$773,35	R\$160.070,56
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	245	25	22	R\$994,09	R\$22.325,60
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	884	88	81	R\$1.905,28	R\$154.391,19
						TOTAL MÊS	R\$560.358,61
						TOTAL ANO	R\$6.724.303,36